

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 83, DE 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00000004/2025-17, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água para atender às necessidades do Planetário de Brasília Luiz Cruls nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais atos normativos aplicáveis, conforme Termo de Referência - SECTI/SUPCDT/DIDCI/GECUP DOC.SEI (167961720).

Art. 2º A Comissão Executora será composta pelos seguintes servidores:

I - ROBERTO BARROS, Matrícula 02843595;

II - SAMUEL CAMPOS DOS SANTOS ROSA TELES, matrícula: 02828162;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 28 DE JULHO DE 2025

Altera membros de Comissão Executora.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1.694.038-5 da Comissão Executora, para acompanhar e fiscalizar a execução objetivo de implantar a Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), celebradas no âmbito do Distrito Federal constituída por meio da Instrução nº 53 de 25/04/2024, publicada no DODF nº 80 de 26/04/2024, página 41.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:

I - JOSILENE KELLY PEREIRA, Matr. 1719532-2, que atuará como Administrador local do órgão e coordenará os trabalhos;

II - STEPHANIE LYNN NOGUEIRA SANTOS, matrícula nº 1710599-4;

III - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1.719.210-2;

IV - DEBORAH LEMOS AGUIAR - 1.719.683-3;

V - GLECE SOARES DA FONSECA, matrícula 17158087.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 346, DE 28 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Gestora da Parceria referente ao Projeto "Caravana Os Crias da Perifa", prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria Projeto "Caravana Os Crias da Perifa", prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão Gestora da Parceria do Projeto, com a finalidade de fomentar a execução:

I - RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente, matrícula 1719312-5;

II - ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, na qualidade de membro, matrícula 282366-7;

III - LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS MENDES, na qualidade de membro, matrícula 282379-9;

Parágrafo único. Nos casos de impedimento legal e eventual do Presidente, a Comissão será presidida pelo servidor inserto no inciso II.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora da Parceria, nos termos do artigo 52, do Decreto nº 37.843/2016:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 347, DE 28 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre a Secretaria de Estado da Família e Juventude e Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - HENRIQUE SANTOS DUMONT, na qualidade de Presidente, matrícula 282.747-6;

II - LEANDRO FERREIRA MELO, na qualidade de membro, matrícula 282.311-X;

III - GLEYSON VICTOR RODRIGUES PASSOS, na qualidade de membro, matrícula 1.716.631-4;

IV - LAÍFS PORTO PAVELQUESI MARQUES, na qualidade de membro, matrícula 1.722.603-1.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída no artigo 1º desta Portaria, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016, homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela Comissão Gestora das Parcerias, que deverá conter:

I - descrição sumária do objeto da parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e

III - valores transferidos pela administração pública distrital.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 124, de 13 de janeiro de 2024 e nº 309, de 4 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 25 DE JULHO DE 2025

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: CRISTIANE VIEIRA MACHADO, TDAS - TÉC. ADM, Matrícula 277372-4, Pós-Graduação, 15%, 14/07/2025, 00431-00011376/2020-86.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve: